



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

*Câmara*

*42*

**= LEI Nº 1.132, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1975 =**

**ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE LORENA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO ORÇAMENTO-PROGRAMA PARA O EXERCÍCIO DE 1976.**

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**F A Z S A B E R** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º -** O Orçamento-Programa do Município de Lorena, Estado de São Paulo, para o exercício de 1976, discriminado nos Quadros Anexos que fazem parte integrante desta lei, orça a RECEITA e fixa a DESPESA em valores iguais a Cr\$ 16.960.000,00 (Dezesseis milhões, noventa e seis mil cruzeiros).

**Artigo 2º -** Arrecadar-se-á a Receita na conformidade da legislação em vigor e das especificações do Quadro Anexo nº 1, integrante desta lei, observada a seguinte classificação por fontes:

## 1. RECEITA

### 1.1 RECEITAS CORRENTES

|                                |                       |                   |
|--------------------------------|-----------------------|-------------------|
| Receita Tributária .....       | R\$ 2.356.300,00      |                   |
| Receita Patrimonial .....      | R\$ 49.950,00         |                   |
| Transferências Correntes ..... | R\$ 7.462.520,00      |                   |
| Receitas Diversas .....        | <u>R\$ 849.970,00</u> | R\$ 10.916.940,00 |

1.2 RECEITAS DE CAPITAL ... R\$ 6.043.060,00

**T O T A L :** ..... R\$ 16.960.000,00

**Artigo 3º -** A Despesa será realizada de acordo com o seguinte desdobramento por Categorias Econômicas, Órgãos e Categorias de Programação:

## 2. DESPESA

### 2.1 POR CATEGORIA ECONÔMICA

|                           |                         |                          |
|---------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Despesas Correntes .....  | R\$ 12.639.853,00       |                          |
| Despesas de Capital ..... | <u>R\$ 4.320.147,00</u> | <u>R\$ 16.960.000,00</u> |

**T O T A L :** .....



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.132/75)

## 2. D E S P E S A

### 2.2 POR ÓRGÃOS

#### 2.2.1 PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal ..... R\$ 571.000,00

#### 2.2.2 PODER EXECUTIVO

Gabinete e Dependências . R\$ 1.653.327,00

Procuradoria ..... R\$ 118.491,00

Assessoria de Engenharia R\$ 198.457,00

Departamento de Finanças R\$ 1.731.688,00

Depto. de Administração . R\$ 397.360,00

Depto. de Prom. e Assist.

Social ..... R\$ 1.339.090,00

Depto. de Educação e Cul

tura ..... R\$ 1.942.338,00

Depto. Esportes e Turis-

mo ..... R\$ 615.305,00

Depto. Serviços Municipi -

pais ..... R\$ 8.392.944,00 R\$ 16.399.000,00

T O T A L : ..... R\$ 16.960.000,00

### 2.3 POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO

#### 2.3.1 PODER LEGISLATIVO

Legislativa ..... R\$ 571.000,00

#### 2.3.2. PODER EXECUTIVO

Administração e Planeja-

mento ..... R\$ 3.129.859,00

Agricultura ..... R\$ 693.609,00

Educação e Cultura ..... R\$ 2.557.643,00

Energia e Recursos Mine-

rais ..... R\$ 747.000,00

Habituação e Urbanismo ... R\$ 4.489.860,00

Saúde e Saneamento ..... R\$ 2.259.983,00

Assistência e Previdência R\$ 425.811,00

Transporte ..... R\$ 1.085.235,00



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.132/75)

|                            |                         |                          |
|----------------------------|-------------------------|--------------------------|
| Reserva de Contingência .. | <u>R\$ 1.000.000,00</u> | <u>R\$ 16.389.000,00</u> |
| TOTAL : .....              |                         | <u>R\$ 16.960.000,00</u> |

- Artigo 4º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias pa  
ra ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingres  
sos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário.
- Artigo 5º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executi  
vo poderá realizar operações de crédito, respeit  
dos os limites da legislação em vigor.
- Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, durante  
o exercício, créditos suplementares até o limite  
de 100% (cem por cento) da Receita Tributária, de  
conformidade com os artigos 7º, inciso I, e 43 da  
Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 7º - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Exe  
cutivo autorizado a abrir créditos suplementares e  
categorias de programação, até o limite de 30%  
(trinta por cento), das dotações de "Despesas Cor  
rentes" e "Despesas de Capital", obedecidas as dis  
posições contidas no artigo 43, da Lei Federal nº  
4.320, de 17 de março de 1964.
- Artigo 8º - Fica, ainda, no curso da execução orçamentária, o  
Poder Executivo autorizado a abrir créditos suple  
mentares e categorias de programação, mediante uti  
lização do recurso adiante indicado, até o limite  
das dotações orçamentárias consignadas no elemento  
referido no inciso I deste artigo, com a finalida  
de seguinte:
- I - para atender a insuficiência de dotações de  
"Pessoal", utilizando recurso do elemento  
3.2.6.0 - "Fundo de Reserva Orçamentária" con  
signado ao "Órgão Executivo".
- Artigo 9º - O Poder Executivo fica autorizado a conceder "Au  
xílios e Subvenções" às Entidades e Outros constan  
tes do Anexo III - (Quadro A) nos limites dos valo  
res ali consignados.



# Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

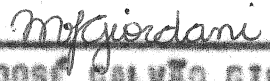
(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.132/75)

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1976, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 16 de dezembro de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
CARLOS EUGÊNIO MARCONDES  
- Prefeito Municipal -

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 16 de dezembro de 1975.

  
\_\_\_\_\_  
MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI  
-Encarregada do Setor de Serviços Gerais-